

## **EDITAL**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do processo de inscrição de propostas de orientações para o III Encontro Nacional Pop Rua Jud, do Comitê Nacional Pop Rua Jud do Conselho Nacional de Justiça, nos seguintes termos:

### **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições para o III Encontro Nacional Pop Rua Jud, do Comitê Nacional Pop Rua Jud do Conselho Nacional de Justiça, ocorrerão no período compreendido entre a data de publicação do presente edital e o dia 2 de novembro de 2026, exclusivamente por meio da página oficial do evento no portal do Conselho Nacional de Justiça.

1.2. Poderão se inscrever para o Encontro todos os representantes de tribunais e de Instituições do Sistema de Justiça, bem como de Universidades, representantes da sociedade civil e representantes dos Movimentos Sociais vinculados à Política Nacional do Poder Judiciário para as pessoas em situação de rua que receberem o convite do Coordenador-Geral ou da Comissão Científica do evento, conforme art. 12 da Portaria Presidência nº 467/2026, limitados a 3 (três) inscritos por instituição ou representante.

1.3. O preenchimento e envio do formulário não garantem, automaticamente, a inscrição, sendo ela confirmada apenas com o envio de correspondência eletrônica da comissão organizadora ao candidato à vaga, informada no ato da inscrição, com a informação de inscrição deferida, atendendo aos requisitos de quantidade.

1.4. No ato de inscrição, devem ser preenchidos todos os itens do formulário, inclusive a escolha, por ordem de preferência, dos eixos temáticos em que atuará, podendo a Comissão Científica deferir a inscrição em outro eixo temático, dependendo da quantidade de inscritos regulares e de inscritos com propostas de orientações e boas práticas.

### **2. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE ORIENTAÇÕES**

2.1. A apresentação de propostas de orientações será efetuada em formulário próprio, independente do formulário de inscrição regular, disponibilizado no mesmo sítio informado acima, para as inscrições regulares.

2.2. No ato da inscrição da proposta a(o) interessada(o) deverá fazer a vinculação ao eixo temático a que entender vinculada, considerando aqueles que serão trabalhados no Encontro, informados na Portaria acima referida e também disponível no sítio de inscrição.

2.3. As propostas serão aceitas no período da inscrição.

2.4. Não serão aceitas orientações que sejam contrárias às Resoluções, Recomendações e atos normativos do CNJ.

2.5. As proposições de orientações deverão seguir os seguintes parâmetros formais:

2.5.1. ser redigida em oração direta e objetiva, com apresentação do dispositivo da Constituição da República ou da legislação com os quais guardam maior correlação;

2.5.2. ser acompanhada de síntese da orientação e justificativa com a descrição dos fatos relevantes do caso, inclusive com estatísticas, assim como do seu caráter inovador e das principais medidas que conduziram ao êxito da iniciativa.

2.5.3. identificar as pessoas e/ou instituições responsáveis pela adoção da orientação; e

2.5.4. os textos deverão conter, no máximo, 800 caracteres, sendo a justificativa com, no máximo, 1.500 caracteres.

2.6. Os autores serão comunicados, por meio eletrônico, da admissão ou rejeição da proposta apresentada.

2.7. Os autores de propostas selecionadas serão convidados a inscrever-se no Encontro.

### **3. DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES**

3.1. As proposições serão discutidas nas sessões dos respectivos Grupos de Trabalho, com possibilidade de adaptações ao texto da proposição e da justificativa.

3.2. O autor de proposições submetidas a mais de um Eixo Temático ficará vinculado àquele em que estiver inscrito, vedada a participação e votação nas demais comissões.

3.3. A Coordenação Científica poderá limitar o quantitativo de propostas aprovadas, por Eixo Temático, a ser levado ao Encontro Nacional.

3.4. Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

3.4.1. o coordenador observará a ordem de discussão das proposições indicadas pelo Grupo de Trabalho;

3.4.2. o relator do Grupo de Trabalho disporá de 3 (três) minutos para expor seu relatório e emitir seu parecer;

3.4.3. os demais membros do Grupo de Trabalho, se desejarem, contarão com 3 (três) minutos para debates;

3.4.4. o coordenador fixará o limite de tempo para a discussão e encaminhamento da votação;

3.4.5. a proposição será submetida preferencialmente à votação eletrônica e será considerada aprovada se obtiver mais de 2/3 (dois terços) dos votos dos membros do Eixo Temático presentes; e

3.4.6. em caso de proposições agrupadas por simetria temática ou identidade de conteúdo, um único relator disporá de 5 (cinco) minutos para apresentação do seu relatório.

3.5. É peremptório o cumprimento do tempo de manifestação, não se admitindo prorrogação.

3.6. Os coordenadores de cada Eixo Temático submeterão à Coordenação Científica proposta de alteração do quórum de deliberação previsto no inciso V, quando for o caso.

3.7. Ao final da sessão dos Eixos Temáticos, cada relator fará a leitura das proposições aprovadas, providenciará eventuais correções formais e encaminhará o texto à sessão plenária, contendo:

3.7.1. o número de participantes presentes na abertura dos trabalhos;

3.7.2. as proposições apresentadas e as aprovadas, com ou sem mudança redacional; e

3.7.3. a ordem dos trabalhos e eventuais incidentes.

### **4. DA SESSÃO PLENÁRIA**

4.1. Será realizada sessão plenária para apresentação das proposições aprovadas nos grupos de trabalho.

4.2. Os membros de cada Grupo de trabalho apresentarão as respectivas propostas aos integrantes da plenária.

4.3. A proposta apresentada somente admitirá ajustes redacionais, vedada, em qualquer hipótese, a revisão do seu conteúdo, salvo quando não estiver em conformidade com a Resolução CNJ nº 425/2021 ou com a Portaria que regulamenta o II Encontro.

### **5. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

5.1. As proposições aprovadas no Encontro serão publicadas em manual de orientações previamente aprovado, juntamente com as justificativas.

5.2. A edição da publicação eletrônica é de responsabilidade do Conselho Nacional de Justiça, sob a supervisão do Coordenador-Geral, e ficará disponível na página do Conselho, com acesso livre a qualquer interessado.

5.3. Faculta-se a divulgação das orientações em meio físico, desde que de distribuição livre e gratuita a todos os interessados.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. O presente Edital será publicado e divulgado na página oficial do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

Ministro **Edson Fachin**